



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 4745/2021  
Rubrica *[assinatura]* Fls 157

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

#### 1 - PREÂMBULO

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Assistência Social, na forma do disposto no processo administrativo nº 4745/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2 - A sessão pública** para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 23 de junho de 2021.

**Horário:** 09:00 horas.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1 - A presente Licitação** na modalidade Pregão Presencial nº 075/2020 foi autorizada no processo nº 4745/2021, pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo como objeto a aquisição de material permanente para atender os equipamentos da Assistência Social, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).



### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 166.937,11 (cento e sessenta e seis mil novecentos e trinta e sete reais e onze centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 35.001.001.08.122.0029.1051 Despesa Econômica 4490.52 NR 842.

Funcional Programática 35.001.001.08.244.1072.1075 Despesa Econômica 4490.52 NR 921.

Funcional Programática 35.001.001.08.244.1060.1060 Despesa Econômica 4490.52 NR 954.

Funcional Programática 35.001.001.08.244.0069.1074 Despesa Econômica 4490.52 NR 980.

**3.2** - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foram orçados de acordo com pesquisa de mercado referente aos meses de março, abril e maio de 2021, realizadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e consulta no Banco de Preços, referente ao mês de março de 2021.

### 4 - DOS ANEXOS

**4.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Dados da licitante;

**ANEXO III** - Descrição de Compra;

**ANEXO IV** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO V** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO VI** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VII** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VIII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

**ANEXO IX** - Minuta de Contrato.





## 5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

**5.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9307, com o sr. Leandro ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**5.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

## 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**6.2** - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

1



**6.2.1** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

**7.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**7.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**7.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**8.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

*[assinatura]*





**8.3** - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**8.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**8.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**8.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**8.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**8.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa,

*[assinatura]*



ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**8.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

### **9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**9.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**9.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**9.3** - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**9.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**9.5** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**9.6** - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

*[assinatura]*





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 4745/2021  
Rubrica mmf Fls 163

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 075/2021 - Processo nº 4745/2021**  
**ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 075/2021 - Processo nº 4745/2021**  
**ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

## 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1** - O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

**10.2** - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**10.2.1** - Apresentar junto à proposta de preço, prospectos do fabricante ou catálogos/folders da internet (em português) do item proposto, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas do equipamento proposto.

**10.3** - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**10.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7



- 10.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 10.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- 10.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 10.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- 10.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- 10.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- 10.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- 10.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- 10.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

*[assinatura]*





**10.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

**11.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**11.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**11.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**11.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**11.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

*1*



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

#### **11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

9





g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

#### **11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**11.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

*[assinatura]*



#### **13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

#### **11.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**12.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**12.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**12.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**12.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

7





**12.5** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**12.6** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

**12.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**12.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**12.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**12.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**12.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**12.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**12.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

7



**12.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.15** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**12.16** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**12.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**12.18** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**12.18.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.18.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**12.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.21** - Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

*[assinatura]*





**12.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**12.23** - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

**12.24** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**12.25** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

#### **12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**12.26.1** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**12.26.2** - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

### **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo

*[assinatura]*



intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

**13.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

**14.2** - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### **15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**15.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

**15.3** - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

**15.4** - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

**15.5** - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

*[assinatura]*





**15.6** - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.7** - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

**15.8** - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

## **16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO**

**16.1** - O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**16.2** - Os materiais objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**16.3** - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

**16.4** - O recebimento dos materiais se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**16.5** - A Garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da entrega do objeto à contratante.

*[assinatura]*



## 17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**17.1** - O contratado deverá entregar todos os materiais comprados em uma única oportunidade em até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da nota de empenho, no local determinado pelo órgão comprador, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

## 18 - LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverem ser entregues no Almojarifado da Central, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº – Centro – Quissamã – RJ, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, telefone (22) 2768-9300, ramal 9440.

## 19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

**19.1** - O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega dos materiais e aceite dos mesmos.

**19.2** - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

**19.3** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**19.4** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

*[assinatura]*





## 20 - DAS SANÇÕES

**20.1** - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

**20.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**20.3** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**21.1** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

*[assinatura]*



**21.2** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**21.3** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**21.4** - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.4.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**21.4.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

**21.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**21.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

*[assinatura]*





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 4745/2021  
Rubrica *[assinatura]* Fls 177

**21.7** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**21.10** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**21.11** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**21.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

**21.13** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

*[assinatura]*



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 4745/2021  
Rubrica *[assinatura]* Fls 170

**21.14** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**21.15** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 08 de junho de 2021.

*[assinatura]*  
**Antonio Carlos do Espírito Santo**  
**Assistente Executivo**





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |  
Processo 4745/2021  
Rubrica mmf Fls. 179

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021**  
**ANEXO I**

**Termo de Referência**

**I - OBJETO**

Aquisição de material permanente para atender os equipamentos da Assistência Social, conforme condições estabelecidas no presente Termo.

**II - JUSTIFICATIVA**

O presente Termo de Referência tem a finalidade de viabilizar a aquisição dos materiais permanentes para atendimento das necessidades da Gestão Administrativa da Assistência Social seus programas e equipamentos.

A aquisição tem o objetivo de equipar adequadamente os referidos setores da Assistência e seus equipamentos, uma vez que o uso contínuo dos mobiliários enseja no desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física da rotina administrativa do ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar a aquisição dos materiais para constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas. Levando em consideração o desgaste natural dos mobiliários.

**III - CUSTO ESTIMADO**

O custo para aquisição dos materiais é de R\$ 166.937,11 (cento e sessenta e seis mil novecentos e trinta e sete reais e onze centavos).

Foi utilizado para composição do custo: a cotação das empresas do mercado e o banco de preços. Não existe fonte oficial para os materiais propostos.

9







Empenho Ordinário.

#### IX - DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA	RECURSO FEDERAL – TRANSF. VOLUNTÁRIA	%
08.122.0029 1023	44.90.52.00	612	842	Não	18,41
08.244.0006 1075	44.90.52.00	321	921	Não	41,35
08.244.0064 1060	44.90.52.00	314	954	Não	36,82
08.244.0069 1074	44.90.52.00	610	980	Não	3,42

#### X - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial.

#### XI - CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

#### XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais conforme as especificações do presente Termo de Referência;
- b) Entregar os materiais contratados em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de violação;
- c) Responsabilizar-se pela integridade e qualidade dos produtos e inclusive do seu transporte, bem como providenciar a substituição imediata do mesmo, quando constatado qualquer problema ou dano aos mesmos.

#### XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos;

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 4245/2021  
Rubrica mmf Fis. 182

- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues e que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
  
- c) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

f





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 4745/2021  
Rubrica mmf Fls. 103

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021**

**ANEXO III**  
**(Dados da licitante)**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO III – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____		Razão Social: _____	
Endereço: _____	Cidade: _____	Estado: _____	CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____	E-mail: _____	
CNPJ: _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura e carimbo

7



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. /  
Processo 4745 / 2021  
Rubrica mmf Fls. 184

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021**

**ANEXO II**  
**(Descrição de Compra)**

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.Q.  
Processo 4745/2021  
Rubrica mmf Fls 185

Página: 0001

**Solicitação: 001508/2021**

Data Cadastro : 07/05/2021      Solicitação Grupo : GRUPO      Comprador : 8402 - JEFFERSON.FARIAS  
Centro de Custo: - ... -  
Prioridade : - NORMAL      Nº Processo:      Preço Estimado(R\$) : 166.937,11  
Custeio : -      Modalidade de Compra: Licitação  
Finalidade : -      Ficha Número: 842,921,954,980

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	049-19-0040-0	UNIDADE	Notebook com processador de 2.0Ghz, 3MB de cache L3 e TDP 15W, com suporte ate 32GB de memoria RAM, tecnologia de producao 14 nm, 4GB de Memoria RAM, HD 1TB, Tela 15,6 HD Led, resolucao 1366x768, Sistema Operacional Windows 10 Professional	6,0000	2.535,0000	15.210,0000
0002	049-17-0020-0	UNIDADE	TV LED 40" com funcao smart conversor digital 3 HDMI, resolucao Full HD, wifi, 02 entradas USB	2,0000	2.339,6000	4.679,2000
0003	049-17-0025-0	UNIDADE	TV LED 32" com funcao smart conversor digital 3 HDMI, resolucao Full HD, wifi, 02 entradas USB	2,0000	1.396,0000	2.792,0000
0004	049-15-0003-0	UNIDADE	Nobreak com capacidade de potencia de saida 360 Watts/600 VA, tensao nominal de saida 120V. Tensao nominal de entrada 120V, bateria selada livre de manutencao..	5,0000	542,4700	2.712,3500
0005	049-06-0083-0	UNIDADE	BEBEDOURO ELETRICO COLUNA PARA GALAO 20 LITROS: 02 (DUAS) TORNEIRAS (NATURAL E GELADA); DIMENSOES MINIMAS: ALT.: 97 CM X LARG.: 31 CM X PROF.: 34 CM; BIVOLT; TEMPERATURA MINIMA E MAXIMA DE OPERACAO EM GRAUS CELSIUS (oC): 3oC A 40oC; BANDEJA REMOVIVEL; RESERVATORIO DE 02 LITROS; RENDIMENTO DE 2,4 LITROS P/HORA; MATERIAL/COMPOSICAO: GABINETE EM CHAPA GALVANIZADA PINTADA E PAINELS EM PLASTICO; COR: BRANCO; GARANTIA MINIMA: 12 MESES	4,0000	632,7300	2.530,9200
0006	049-06-0018-0	UNIDADE	Sanduicheira eletrica grill, capacidade p/ 2 sanduiches, antiaderente, 110v	4,0000	150,0000	600,0000
0007	049-06-0021-0	UNIDADE	Fogao domestico a gas 4 bocas: Porta do forno espelhada, acendimento automatico, treme dupla, manipuladores removiveis, puxador do forno tubular, 1 grade fixa com 2 regulagens de altura, Vidro interno renovivel, vidro duplo na porta do forno, visor amplo na porta do forno, pes altos, forno autolimpante, 2 Queimadores ramal-1,7kW e 2 Queimadores familia-2,0kW. Caracteristicas do produto Referencia 7897180007324 Cor: Inox material laterais em chapa de aco pintadas com tinta epoxi; painel, mesa e estufa em aco inox; vidro do forno espelhado e vidro da tampa temperado com cantos arredondados. Bocas 4 bocas acendimento automatico queimadores 4 queimadores: 2 familia e 2 comum potencia dos queimadores familia: 2,000 Kw; normal 1,670 Kw; forno 1,780 Kw sobre tampa nos queimadores Sim Painel manual puxador de metal	2,0000	598,1300	1.196,2600
0008	049-06-0117-0	UNIDADE	Geladeira/refrigerador, capacidade 261 litros cor branca, 1 porta, capacidade liquida: refrigerador 236 litros, freezer 25 litros, com	2,0000	1.471,2300	2.942,4600

9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.Q.  
Processo 4745/2021  
Rubrica unif Fls. 186

Página: 0002

			congelador, gaveta de legumes, gaveta de frios, degelo seco, classe A, voltagem 110v, garantia minima de 12 meses			
0009	049-06-0140-0	UNIDADE	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE TIPO COMERCIAL/INDUSTRIAL Motor 1/4 HP;Potencia 180 a 220 watts;Rotacao 1300 a 1500 rpm; Diametro da grade 60 a 70 cm;Helice com 3 pes em aco ou plastico injetado;Grade removivel; Ajuste de inclinacao;Velocidade variavel em 4 posicoes;Carcaca do motor em aco ou plastico; Bivolt;Paredê 60 cm.	11,0000	216,7500	2.384,2500
0010	049-24-0038-0	UNIDADE	Amario multiuso,com 02 portas, 04 prateleira e chave, em MDF, cor de madeira rustica (alt.1,61 larg.0,72 prof.0,41)	10,0000	979,0000	9.790,0000
0011	049-24-0051-0	UNIDADE	CADEIRA SECRETARIA COM BRACO E RODIZIO - COR PRETA	18,0000	319,2500	5.746,5000
0012	049-24-0116-0	UNIDADE	Amario baixo 2 portas, 0,80 x 0,50 x 0,74 corpo e portas BP 18mm, madeira aglomerada, cor carvalho prata	8,0000	728,7500	5.830,0000
0013	049-24-0112-0	UNIDADE	Mesa "L" diretor, com tampo BP 25mm, com 3 gavetas, medidas 1,50 x 1,50 x 740, revestimento superior em laminado, bordas em PVC, pes painel em madeira, cor carvalho prata	6,0000	1.049,2500	6.295,5000
0014	049-24-0225-0	UNIDADE	Amario alto fechado 4 gavetas e pasta suspensa 15mm, tampa 15mm com acabamento em fita de borda 1mm, com sapata regulaveis laterais , divisao e prateleiras em BP 15mm com acabamento em fita de borda 1mm - marron tabaco	18,0000	1.725,0000	31.050,0000
0015	049-24-0117-0	UNIDADE	Cadeira secretaria fixa anotonica (espuma de cm) peso maximo 100 kg cor preta	10,0000	261,3900	2.613,9000
0016	049-24-0122-0	UNIDADE	Cadeira plastica empilhavel sem braco preto, estrutura em tubo de aco 16 x 30 assento e encosto de polipropileno com capacidade 140 kg	120,0000	348,3300	41.799,6000
0017	049-24-0130-0	UNIDADE	Mesa para escritorio em MDF com 03 gavetas, altura 75 cm, largura 155 cm, profundidade 60cm e peso 33,5kg, cor marron	15,0000	558,1200	8.371,8000
0018	049-24-0224-0	UNIDADE	Gaveteiro volante 4 gavetas 15mm, tampo entre laterais e corpo 15mm com acabamento fita 1mm, fundo 3mm, gavetas internas aco, sarrafo frontal com fechadura corredicas metalicas nas gavetas, rodizio e puxadores em PVC. Marron tabaco	20,0000	477,5100	9.550,2000
0019	049-24-0328-0	UNIDADE	Balcao de recepcao medidas: Largura 1,60x1,60 profundidade 0,60x altura Total 1,10m x Altura da mesa 0,75m na cor marron	4,0000	1.164,0000	4.656,0000
0020	049-24-0327-0	UNIDADE	Quadro de aviso em cortica e aluminio 120x180cm	6,0000	506,2500	3.037,5000
0021	049-24-0019-0	UNIDADE	MESA DE REUNIAO - MATERIAL DE CONFECCAO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR TIPO RETANGULAR, MED. 2,00M X 0,90M	3,0000	582,8900	1.748,6700
0022	049-24-0204-0	UNIDADE	Cavalete Flip-chart em madeira c/ quadro branco, altura regulavel	4,0000	350,0000	1.400,0000

Anexo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.Q.  
Processo 4745/2021  
Rubrica mmf Fls 187

\_\_\_\_\_  
Elaborado por:

Controle Gerencial - Suprimentos

\_\_\_\_\_  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Solicitante

\_\_\_\_\_  
4 - Gabinete Prefeito

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 4745/2021  
Rubrica mmf Fls 188

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021**

**ANEXO III**

**(Modelo de Credenciamento)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2021

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2021.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº /2021, a ser realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 4745/2021  
Rubrica *[assinatura]* Fls. 189

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2021

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

*[assinatura]*





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 4745/2021  
Rubrica mm Fls. 190

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021**

**ANEXO V**

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº /2021

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 4745/2021  
Rubrica *[assinatura]* Fls. 191

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

Ref.: PREGÃO Nº /2021 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

*[assinatura]*



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.U.  
Processo 4445/2021  
Rubrica mmf Fls. 192

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021**

**ANEXO VII**  
**(Proposta de Preços)**

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Notebook com processador de 2.0Ghz, 3MB de cache L3 e TDP 15W, com suporte até 32GB de memória RAM, tecnologia de produção 14 nm, 4GB de Memória RAM, HD 1TB, Tela 15,6 HD Led, resolução 1366x768, Sistema Operacional Windows 10 Profissional	049.19.0040	1	6,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 2 TV LED 40" com função smart conversor digital 3 HDMI, resolução Full HD, wifi, 02 entradas USB	049.17.0020	2	2,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 3 TV LED 32" com função smart conversor digital 3 HDMI, resolução Full HD, wifi, 02 entradas USB	049.17.0025	3	2,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 4 Nobreak com capacidade de potencia de saída 360 Watts/600 VA, Tensão nominal de saída 120V. Tensão nominal de entrada 120V, bateria selada livre de manutenção..	049.15.0003	4	5,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 5 BEBEDOURO ELÉTRICO COLUNA PARA GALÃO 20 LITROS: 02 (DUAS) TORNEIRAS (NATURAL E GELADA); DIMENSÕES MÍNIMAS: ALT.: 97 CM X LARG.: 31 CM X PROF.: 34 CM; BVOLT; TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE OPERAÇÃO EM GRAUS CELSIUS(°C); 3°C A 40°C; BANDEJA REMOVÍVEL--RESERVATÓRIO DE 02 LITROS; RENDIMENTO DE 2,4 LITROS P/HORA; MATERIAL/COMPOSIÇÃO: GABINETE EM CHAPA GALVANIZADA PINTADA E PAINEL EM PLÁSTICO; COR: BRANCO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	049.06.0083	5	4,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 6 Sanduicheira elétrica grill, capacidade p/ 2 sanduiches, antiaderente, 110v	049.06.0018	6	4,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 7								

Processo 4745/2021 P.M.Q.  
 Rubrica mmf Fls. 193

1

Fogão doméstico a gás 4 bocas:	Porta do forno espelhada, acendimento automático, trempe dupla, manipulós removíveis; puxador do forno tubular, 1 grade fixa com 2 regulagens de altura, Vidro interno removível, vidro duplo na porta do forno, -visor amplo na porta do forno ,pés altos, forno autolimpante, 2 Queimadores famal-1,7Kw e 2 Queimadores família-2,0KW. Características do produto	049.06.0021	7	2,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Referência 7897180007324 Corinox material laterais em chapa de aço pintadas com tinta epoxi; painel, mesa e estufa em aço inox; vidro do forno espelhado e vidro da tampa temperado com cantos arredondados. Bocas 4 bocas acendimento automático queimadores 4 queimadores: 2 família e 2 comum potência dos queimadores família: 2,000 Kw; normal 1,670 Kw; forno 1,780 Kw sobre tampa nos queimadores Sim Painel manual puxador de metal							
Lote: 8	Geladeira/refrigerador, capacidade 261 litros, cor branca, 1 porta, capacidade líquida: refrigerador 236 litros, freezer 25 litros, com congelador, gaveta de legumes, gaveta de frios, degelo seco, classe A, voltagem 110v, garantia mínima de 12 meses	049.06.0117	8	2,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 9	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE TIPO COMERCIAL/INDUSTRIAL-Motor 1/4 HP; Potência 180 a 220 watts; Rotação 1300 a 1500 rpm; Diâmetro da grade 60 a 70 cm; Hélice com 3 pés em aço ou plástico injetado; Grade removível; Ajuste de inclinação; Velocidade variável em 4 posições; Carcaça do motor em aço ou plástico; Bivolt; Parede 60 cm.	049.06.0140	9	11,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 10	Armário multiuso, com 02 portas, 04 prateleiras e chave, em MDF, cor de madeira rústica (alt. 1,61 larg. 0,72 prof. 0,41)	049.24.0038	10	10,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 11	CADEIRA SECRETÁRIA COM BRAÇO E RODIZIO - COR PRETA	049.24.0051	11	18,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 12	Armário baixo 2 portas, 0,80 x 0,50 x 0,74 corpo e portas BP 18mm, madeira aglomerada, cor carvalho prata	049.24.0116	12	8,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 13	Mesa "L" diretor, com tampo BP 25mm, com 3 gavetas, medidas 1,50 x 1,50 x 740, revestimento superior em laminado, bordas em PVC, pés painel em madeira, cor carvalho prata	049.24.0112	13	6,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 14							

Processo 4745 P.M.O. 2021  
Rubrica mmf Fls 194

Armário alto fechado 4 gavetas e pasta suspensa 15mm, tampa 15mm com acabamento em fita de borda 1mm, com spatula reguláveis laterais, divisão e prateleiras em BP 15mm com acabamento em fita de borda 1mm - marrom tabaco	049.24.0225	14	18,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 15						
Cadeira secretária fixa anatómica (espuma de 5 cm) peso máximo 100 kg cor preta	049.24.0117	15	10,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 16						
Cadeira plástica empilhável sem braço preta, estrutura em tubo de aço 16 x 30 assento e encosto de polipropileno com capacidade 140 kg	049.24.0122	16	120,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 17						
Mesa para escritório em MDF com 03 gavetas, altura 75 cm, largura 155 cm, profundidade 60cm e peso 33,5kg, cor marrom	049.24.0130	17	15,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 18						
Gaveteiro volante 4 gavetas 15mm, tampo entre laterais e corpo 15mm com acabamento fita 1mm, fundo 3mm, gavetas internas aço, sarrafo frontal com fechadura corrediças metálicas nas gavetas, rodízio e puxadores em PVC. Marrom tabaco	049.24.0224	18	20,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 19						
Balcão de recepção medidas: Largura 1,60x, 60 profundidade 0,60x altura Total 1,10m x Altura da mesa 0,75m na cor marrom	049.24.0328	19	4,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 20						
Quadro de aviso em cortiça e alumínio 120x180cm	049.24.0327	20	6,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 21						
MESA DE REUNIÃO - MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/MDF/SIMILAR TIPO RETANGULAR, MED. 2,00M X 0,90M	049.24.0019	21	3,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 22						
Cavalete Flip-chart em madeira c/ quadro branco, altura regulável	049.24.0204	22	4,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000

**TOTAL DA PROPOSTA**

**0,0000**





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.C.  
Processo 4745/2021  
Rubrica mm Fls 196

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.  
Processo 1745/2021  
Rubrica *[assinatura]* Fls. 197

### MINUTA

### CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 075/2021 instaurado face a Solicitação nº 1508/2021, Processo n.º 4745/2020, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2021, Emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, Tipo de Empenho: ordinário e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal n.º 2425, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

### **CLÁUSULA I - PARTES**

**1.1 - Município de Quissamã – Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.537.034/0001-61, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Srª. Tânia Regina dos Santos Magalhães e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**1.2 - \_\_\_\_\_**, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto do procedimento de Pregão Presencial nº 075/2021, como **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA II – OBJETO**

**2.1 - Aquisição de material permanente para atender os equipamentos da Assistência Social, conforme Termo de Referência que integra este contrato.**

*[assinatura]*

### CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

P.M.Q.  
Processo 4745/2021  
Rubrica mmf Fls. 198

3.1 - O preço de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) será pago em parcela única, após entrega dos materiais e aceite dos mesmos pelo órgão contratante.

3.2 - As notas fiscais de fornecimento emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada material entregue e aceito pela Contratante, no período.

3.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do **FMAS** no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

### CLÁUSULA IV – PRAZO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) dias, a partir da assinatura do contrato.

4.2 - A entrega dos materiais será realizada no Almoxarifado Central, localizado na Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº, Centro – Quissamã/RJ. Fone: (22) 2768-9300 – Ramal 9344.

### CLÁUSULA V – GARANTIA

5.1 - Os referidos materiais deverão apresentar garantias de acordo com as especificações constantes no termo de referência que integra este contrato, bem como solicitação nº 1508/2021.



## CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os créditos pelos quais correrão as despesas estão discriminados abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	FICHA
35.001.001.08.122.0029.1051	4490.52	612	842
35.001.001.08.244.0006.1072	4490.52	321	921
35.001.001.08.244.0064.1060	4490.52	314	954
35.001.001.08.244.0069.1074	4490.52	610	980

## CLÁUSULA VII - RESCISÃO

7.1 - A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1 - Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo n.º 4745/2021, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

8.2 - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores.


8.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 - Fornecer os materiais conforme as especificações do Termo de Referência;

9

**8.5** - Entregar os materiais contratados em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de violação;

**8.6** - Responsabilizar-se pela integridade e qualidade dos produtos, inclusive do seu transporte, bem como providenciar a substituição imediata do mesmo, quando constatado qualquer problema ou dano.

P.M.Q.  
Processo 4745/2021  
Rubrica  Fis. 200

## **CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos;

**9.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues e que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

**9.3.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

**9.4.** O Fundo Municipal de Assistência Social designa como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

**10.1** - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

Processo 4745/2021  
Rubrica *mmf* Fls. 201

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2** - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA XI - FORO

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

#### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Tânia Regina dos Santos Magalhães**  
Gestora do Fundo Municipal Assistência Social

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

#### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

1



P.M.Q.  
Processo 4745/2021  
Rubrica mmf Fls. 202

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

FISCAL: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ORDEM DE FORNECIMENTO:**

Nome:

Ciente:

**Minuta de Contrato nº \_\_\_\_\_/2021.**

f